



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 31 de 2015 - CN

(Mensagem nº 411, de 2015, na origem)*

“Abre aos Orçamentos Fiscal Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

ROL DE DOCUMENTOS

- [Texto do Projeto de Lei](#)
- [Anexos](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem Presidencial](#)

***Republicado para retificar o número da mensagem na origem.**

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 2015-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2014, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 1.567.854.361,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais); e

II - excesso de arrecadação de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa, no valor de R\$ 591.443.907,00 (quinhentos e noventa e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							591.443.907
28 846	0909 0643	OPERAÇÕES ESPECIAIS							591.443.907
		Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							
28 846	0909 0643 0001	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional	F	3	1	90	0	184	591.443.907
TOTAL – FISCAL									591.443.907
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									591.443.907

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Trabalho, Emprego e Renda							1.567.854.361
11 331	2071 00H4	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
		Pagamento de Seguro Desemprego							1.567.854.361
11 331	2071 00H4 0001	Pagamento de Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	380	1.567.854.361
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.567.854.361
TOTAL - GERAL									1.567.854.361

Brasília, 15 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$ 2.159.298.268,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).
2. O presente crédito garantirá a complementação da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e o atendimento dos beneficiários do Seguro-Desemprego.
3. Cabe ressaltar que o crédito será atendido à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Recursos Próprios Financeiros, e de excesso de arrecadação de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa, tendo em vista a autorização contida o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclareço, a propósito do que dispõe o § 4º, do art. 39, da Lei nº 13.080, de 2 janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito estão compatíveis com a proposta de alteração da meta constante do PLN nº 05/2015 e foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao quarto bimestre de 2015, de que trata o § 4º do art. 52 da LDO-2015, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 350, de 21 de setembro de 2015, conforme demonstrado a seguir:

Item	R\$ milhões			
	Dotação Atual (1)	Avaliação do 4º bimestre (2)	Margem para Crédito	Movimentação Líquida do Crédito
	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)
Seguro Desemprego	36.873,1	39.089,1	2.216,0	1.567,8
Complemento do FGTS	3.895,2	6.130,4	2.235,2	591,4

(1) Considera a dotação no momento do encaminhamento do crédito.

(2) Posição Orçamentária compatível com a posição financeira do Relatório de Avaliação de

Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2015.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

Fonte 84: Contribuições sobre a Remuneração de Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa

R\$ 1,00

NATUREZA	2015		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
12104700 Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	3.290.625.287	3.879.414.450	588.789.163
12104800 Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	62.190.268	64.845.012	2.654.744
Total	3.352.815.555	3.944.259.462	591.443.907
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			591.443.907
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			591.443.907
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Mensagem nº 411

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 15 de outubro de 2015.